



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas – CCET
Programa de Pós-Graduação em Informática – Mestrado
<http://www.uniriotec.br/ppgi>

Regras para Matrícula em Disciplina Isolada

Detalha regras para solicitação de matrícula em disciplinas isoladas por alunos externos ao PPGI, bem como regras para a solicitação e aproveitamento de disciplinas isoladas cursadas por alunos do PPGI em outros programas de pós-graduação.

Aprovadas pelo Colegiado do PPGI em novembro de 2006

O Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Informática de julho de 2006, em seu artigo 18, determina que:

Art. 18 – É facultada a matrícula em disciplinas isoladas nos Programas de pós-graduação da UNIRIO:

I – a Alunos regularmente matriculados em Programas de outras Instituições, dentro dos limites de vagas de cada disciplina, desde que o Aluno seja encaminhado oficialmente pelo Coordenador de seu Programa de origem;

II – a alunos especiais, sem vínculo com pós-graduação, portadores de diploma de 3º grau, desde que aceitos pelo professor responsável pela disciplina e pelo Coordenador do curso.

O presente documento detalha um conjunto de regras para a matrícula em disciplinas isoladas, nos seguintes termos:

I - A inscrição concedida nos termos de disciplina isolada não caracteriza vínculo com a UNIRIO para qualquer fim.

II - Serão permitidas as inscrições em disciplinas isoladas no Programa, mediante disponibilidade de vagas.

III - Um candidato só poderá solicitar a inscrição em até 02 (duas) disciplinas, por semestre.

IV - Um candidato só poderá cursar disciplinas isoladas por no máximo 02 (dois) semestres letivos.

V - O deferimento da inscrição em disciplina isolada, é de competência do Coordenador do Programa, após consulta ao Colegiado e ao responsável pela disciplina, emitindo parecer sobre o requerimento, a partir das disponibilidades de atender à solicitação.

VI - Caberá ao candidato de outras IES encaminhar à Coordenacao do Curso, a seguinte documentação para inscrição em disciplina isolada:

- (a) Requerimento do aluno solicitando a inscrição nas disciplinas;
- (b) declaração da Instituição de origem de que está regularmente matriculado; e
- (c) carta de apresentação do aluno da Instituição de origem, justificando a solicitação.

VII - Caberá ao candidato sem vinculo com outras IES encaminhar à Coordenacao do Curso, a seguinte documentação para inscrição em disciplina isolada:

- (a) Requerimento do aluno solicitando a inscrição nas disciplinas; e
- (b) diploma de 3o grau.

VIII - Caberá à Coordenacao do Programa fornecer cópia dos programas das disciplinas solicitadas pelos candidatos à matrícula em disciplina isolada bem como a declaração com o registro de notas/conceitos e freqüência.

IX - Não haverá possibilidade do aluno reprovado cursar a mesma disciplina novamente.

X - Os alunos regularmente matriculados no PPGI poderão solicitar à Coordenação, realizar até 01 (uma) disciplinas isoladas, por semestre, em outras Instituições de Ensino Superior, encaminhando à Coordenação do Curso, a seguinte documentação:

- (a) Requerimento do aluno solicitando cursar as disciplinas em outras Instituições de Ensino Superior, apresentando justificativa; e
- (b) programas das disciplinas ministradas pelas outras Instituições de Ensino Superior.

XI - A Coordenação do Curso deverá consultar o Colegiado que emitirá parecer sobre a equivalência das disciplinas e sua possibilidade de aproveitamento;

XII - O aluno será portador de uma Carta de Apresentação da Coordenacao do Curso, com justificativas para o pleito, a ser entregue na instituição em que deseja cursar as disciplinas isoladas.

XIII - Os alunos do Programa deverão solicitar o aproveitamento dos créditos obtidos em disciplinas isoladas cursadas em outras Instituições de Ensino Superior, encaminhando à Coordenacao do Curso, documento oficial, com registro de notas/conceitos e freqüência obtidos, emitido pelas outras Instituições de Ensino Superior.

XIV - As disciplinas isoladas cursadas com êxito serão lançadas no Histórico Escolar dos alunos do Programa.

XV - Os casos omissos serão apreciados pelo Colegiado do Programa onde foi iniciado o Processo.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2006